



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA
Palácio Municipal Cel. Diniz Martins Rangel

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº: 4575/2025

Secretaria: Administração Municipal.

Objeto: AQUISIÇÃO DE PASTAS FUNCIONAIS, DE FORMA PARCELADA, DE PROTOCOLO e ADMINISTRATIVAS PARA USO DA Administração Municipal.

1. **APRESENTAÇÃO/ DO OBJETO:**

1.1. Este Termo de Referência tem por objetivo a realização de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, para Registro de preços para AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE PASTAS FUNCIONAIS, DE PROTOCOLO E ADMINISTRATIVAS.

2. **QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I**

3. **OBSERVAÇÃO:** - TODAS PASTA DEVERÃO TER MARCADOR DE MEIO DE PÁGINA PARA FACILITAR A UTILIZAÇÃO DO PERFURADOR.

4. **JUSTIFICATIVA:**

4.1. A Prefeitura Municipal de Taquara/RS, em face da necessidade de licitação para aquisição de Pastas Funcionais, de Protocolo e Administrativas de forma parcelada, a fim de atender as necessidades da Administração Municipal, justifica a abertura da presente aquisição, para manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiros do setor. Bem como, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e organização;

4.2. Arquivar os documentos;

4.3. Manter a organização e facilitar o acesso a informações físicas arquivadas, viabilizando as atividades finalísticas da Secretaria;

4.4. Simplificar o manuseio dos prontuários (arquivos) e a conservação dos documentos armazenados, evitando sua perda e/ou desgaste;

5. **EXECUÇÃO / INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**

5.1. A Secretaria formalizará e remeterá o Empenho à empresa via e-mail ou WhatsApp, com a quantidade necessária e a empresa terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias para realizar a entrega do item, no local mencionado na Nota de Empenho, correndo por conta do FORNECEDOR as despesas decorrentes de fretes, seguros, mão de obra, etc....

5.2. Os itens deverão serem entregues em plenas condições de uso, com qualidade satisfatória.

5.3. O fornecedor fica obrigado a substituir de imediato, os itens que apresentarem qualquer sinal de violação ou qualidade insatisfatória para o consumo, ou ainda em desacordo com as características exigidas no Termo de Referência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA
Palácio Municipal Cel. Diniz Martins Rangel

- 5.4. Caberá ao fornecedor arcar com todas as despesas de frete (carga/descarga) dos itens adquiridos.
- 5.5. A empresa deverá dar plena e total garantia dos itens contra qualquer problema eventual.
- 5.6. A empresa deverá reparar, corrigir, remover, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente por conta e risco da empresa, no total, por um prazo não maior que o original os produtos, com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo Município, decorrente de culpa da empresa, inclusive por emprego de materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições dos itens recebidos por esse Município, mas cujas irregularidades venham a surgir quando aceitação e/ou dentro do prazo de garantia. Fornecer, todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento da Ata de Registro de preços.
- 5.7. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, representantes, ou prepostos direto e indiretamente, a este município, ou a livre iniciativa, inclusive aos decorrentes de item com vícios e defeitos, durante a os prazos de validade das garantias, mesmo depois do vencimento da Ata de Registro de preços.
- 5.8. Caberá ao fornecedor fazer a entrega de forma parcelada ao longo dos 12 meses, sem a previsão de quantidades mínimas.
- 5.9. Ter a de referência idêntica ao descrito neste Termo de Referência, e seus anexos, dos respectivos itens.
- 5.10. O prazo de validade da ata de registro de preços será 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, *desde que comprovado o preço vantajoso*, na forma do artigo 84, da Lei n.º 14.133/21 e Decreto n.º 303/2025.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 6.1. O recebimento dos itens terá como responsável o fiscal da ata que fará a conferência do mesmo de acordo com a especificação do Termo de Referência.
- 6.2. A entrega dos itens deverá ser feita no Setor de Almoxarifado sito à Rua Júlio de Castilhos, 1486, Morro do Leôncio, Taquara/RS.

7. FORMA DE PAGAMENTO:

- 7.1. O pagamento dos objetos será efetuado em um prazo de até 30 (trinta) dias após cada efetiva entrega, mediante a apresentação de Nota Fiscal, e o visto do recebedor, comprovando a entrega nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 7.2. A Nota Fiscal emitida pela empresa deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 7.3. O valor do Ata de Registro de preços não sofrerá qualquer reajuste durante o prazo de vigência.

8. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA
Palácio Municipal Cel. Diniz Martins Rangel

DO MUNICÍPIO:

- a) Procederá ao pagamento dentro dos prazos estipulados, desde que a fornecedora cumpra com todas as exigências previstas neste TR;
- b) Dar ao fornecedor as condições necessárias a regular execução da Ata de Registro de Preços;
- c) Rejeitará, no todo ou em parte, o item em desacordo com o solicitado no TR;
- d) Notificará, por escrito, a fornecedora, sobre irregularidades para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, sob pena de serem aplicadas sanções.

DO FORNECEDOR:

- e) Manter durante a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;
- f) Apresentar durante a execução, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas, em especial, sanitários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais;
- g) É obrigação da contratada arcar com todos os custos no que se refere a impostos, taxas para disponibilização do material;
- h) Os produtos deverão ser de primeira qualidade e de acordo com as especificações exigidas neste termo, caso contrário, o Município poderá determinar a reparação, correção, remoção ou a substituição dos mesmos.

9. FISCALIZAÇÃO DA ATA:

- 9.1. O fiscal da Ata será o Servidor Luiz Edmundo Biondi Neto, matrícula 10.865.

10. HABILITAÇÃO:

10.1. Habilitação Jurídica, consistente em Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor. A empresa poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado, devendo vir acompanhado de todas as alterações posteriores, caso houver. Somente serão habilitadas as empresas que apresentarem, além de toda a documentação exigida, o ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social (Ato Constitutivo ou CRC).

10.2. Habilitação Fiscal, consistente em Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, em vigor. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, em vigor, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame. A Certidão deverá expressar, de forma clara e objetiva, a situação da licitante em relação à totalidade dos tributos (Mobiliários e Imobiliários) a cargo da Fazenda Municipal. Mesmo no caso de a empresa não possuir imóvel em seu nome, ou seja, isenta de qualquer imposto municipal, deverá ser apresentada certidão emitida pela Fazenda Municipal. Prova de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA
Palácio Municipal Cel. Diniz Martins Rangel

Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. As certidões de regularidade fiscal que não expressarem o prazo de validade, deverão ter a data de expedição não superior a 6 (seis) meses.

10.3. Qualificação Econômico-Financeira, consistente na apresentação de Certidão Negativa de Falência, Concordata ou de Recuperação Judicial (Lei n.º11.101/2005), em vigor, expedida pelo distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias úteis. Entende-se como sede da pessoa jurídica a matriz do estabelecimento.

10.4. Habilitação Trabalhista, consistente na prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em vigor.

10.5. Certidão Simplificada da Junta Comercial, expedida no ano corrente OU Declaração de Enquadramento como ME/EPP, se for o caso;

10.6. Declaração de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII da CF e de Idoneidade;

10.7. Declaração da empresa, sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, assinada por representante legal da empresa;

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será aceito nenhum tipo de subcontratação.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas decorrentes desta licitação onerarão a dotação da secretaria requisitante.

TAQUARA, 06/06/2025
